



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



PROCESSO: TC-035299/026/15
INTERESSADO: CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CEACS
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
RESPONSÁVEL: PAULO PITT – PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO: OFÍCIO CEACS Nº 94/2015 – COMUNICANDO QUE O EXECUTIVO DE RESTINGA NÃO SALDOU O DÉBITO COM O ESTADO

Vistos.

Trata-se do ofício CEACS nº 94/2015 através do qual o CEACS comunicou que o Poder Executivo de RESTINGA não saldou o débito para com o Estado, no montante de R\$25.979,95, estando, assim, em situação de inadimplência.

Diante do exposto, na qualidade de relator das contas anuais do exercício de 2015 (TC-002604/026/15), **NOTIFICO** a **Prefeitura Municipal de Restinga**, na pessoa do **Sr. Paulo Pitt**, Prefeito Municipal, para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresente esclarecimentos sobre os fatos narrados.

Autorizo desde já vista dos autos, em Cartório, observadas as cautelas de estilo.

Com ou sem resposta retornem o expediente imediatamente a este Gabinete.

Publique-se.

G.C., em 28 de outubro de 2015.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
CONSELHEIRO